Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.453

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, PELO PODER EXECUTIVO, A EFETUAR REPASSE FINANCEIRO AO CENTRO DE APOIO P.R.A. VIDA – CASA DE REPOUSO EMANUEL, PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS NELSON BUENO, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

Art. 1° Fica o Município de Mogi Mirim, pelo Poder Executivo, autorizado a efetuar repasse financeiro ao **CENTRO DE APOIO P.R.A. VIDA – CASA DE REPOUSO EMANUEL,** para fins de reforma e ampliação de sua sede própria.

Parágrafo único. A subvenção de que cuida o *caput* deste artigo será de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais) em parcela única.

Art. 2° A subvenção de que trata a presente Lei será destinada exclusivamente para reforma e ampliação do imóvel localizado à Rua Antonio Pio Brito, Jardim Guaçu Mirim, Bairro Morro Vermelho, neste Município, concedido à entidade objeto desta Lei mediante contrato de concessão administrativa de direito real de uso, através da Lei Municipal nº 4.265, de 15 de dezembro de 2006.

Art. 3° A entidade beneficiada não poderá dar outra destinação ao subsídio concedido senão o que consta nesta Lei, sob pena de revogação pura e simples do presente ato e reversão aos cofres públicos dos valores subvencionados.

Art. 4° A entidade beneficiada fica comprometida a apresentar sua prestação de contas até o 5° dia útil do mês subseqüente à subvenção.

Art. 5° As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, 18 de outubro de 2007

CARLOS NELSON BUENO
Prefeito Municipal